



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CPL_TCE**

JUSTIFICATIVA Nº: 002/2023/CPL-TCE/AP

Processo Eletrônico nº: 000286/2023

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021.

Valor total R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA- CNPJ nº 36.338.049/0001-04.

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL-TCE/AP vem apresentar as considerações abaixo, com o fito de justificativa para a inexigibilidade.

I- DO OBJETO

Cuida-se de procedimento que tem por intuito autorização para 4 (quatro) inscrições de servidores deste Tribunal de Contas para participarem do Curso: *"Planejamento Estratégico de Compras Públicas: DFD- Documento de Formalização de Demanda,*

Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico; Contratação Direta + Dispensa Eletrônica, atualizado conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21" que ocorrerá nesta cidade de Macapá/AP, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2023, totalizando 32 horas de capacitação e treinamento. A solicitação proveio da ESCON/TCE/AP, via C.I. nº 005/2023(1.COMUNICAÇÃO INTERNA).

II- JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Pela justificativa da área requisitante, a solicitação tem como fito atualizar os servidores quanto às novidades da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e sua aplicação às atividades relacionadas as contratações públicas no âmbito da Administração.

Encontram-se acostados aos autos os documentos abaixo:

- 1–** C.I. Nº 005/2023-ESCON (1.COMUNICAÇÃO INTERNA);
- 2-** Autorização do Gestor (2. DES-25451/2023-GABI/PRESI)
- 3-** Disponibilidade Orçamentária (14.DES - 11601/2023 – DAOFI);
- 4-** Currículo dos Palestrantes (4.INF.1042/2023-ESCON)
- 5-** Habilitação atualizada (INF.611/2023–09/02/2023-CPL)

III-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A previsão legal de inviabilidade de competição em hipóteses de serviços por profissionais de notória especialidade, tal como prevista no inc. III, da NLL.

Destarte que, pela Nova Lei de Licitações e Contratos, o fundamento jurídico para contratação dos profissionais encontra respaldo no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, *ipsis verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (grifamos)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

As hipóteses que autorizam a inexigibilidade de licitação em apreço são aquelas que não derivam de mera causalidade, vez que se trata de curso de capacitação com profissionais de notória especialização.

Ilustramos que pelo enquadramento do novo dispositivo legal, há necessidade de análise do órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 53, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 53. (...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

IV – CONCLUSÃO

Findamos pela possibilidade de contratação direta da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA- CNPJ nº 36.338.049/0001-04**, com valor individual **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), **totalizando o valor total de 04 (quatro) inscrições em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, a qual se encontra devidamente habilitada.

Lembramos que depois da Aprovação do Presidente, faz-se necessária a divulgação do ato em sítio eletrônico, nos termos do Parágrafo único do art. 72, do mesmo diploma legal.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Orlandina Ferreira Teles
=Membro CPL-TCE/AP=

Juliano de Andrade Araújo
=Presidente da CPL-TCE/AP=

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA: 002/2023 - CPL

Processo Eletrônico nº: 000286/2023-TCE

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.338.049/0001-04

APROVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA – inscrição de 04 (quatro) servidores deste Tribunal de Contas para participarem do Curso: "Planejamento Estratégico de Compras Públicas: DFD - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico; Contratação Direta + Dispensa Eletrônica, atualizado conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21" que ocorrerá nesta cidade de Macapá/AP, nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2023, totalizando 32 horas de capacitação e treinamento.

Considerando os fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e o PARECER favorável da Assessoria de Controle Interno - ACI quanto a regularidade dos procedimentos, decido pela **APROVAÇÃO** da compra direta por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em favor da Empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04. Publique-se, juntamente com a justificativa da CPL.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.

Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente do TCE/AP